SUMÁRIO

- **DO OBJETO.....2**
- **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....3**
- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....3**
- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....4**
- **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....6**
- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....9**
- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....15**
- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO 18**
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....18**
- **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....21**
- **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....22**

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

PROJETO BÁSICO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETIVO

Constitui o objetivo deste Projeto Básico especificar os parâmetros necessários e suficientes com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto licitatório.

Todos os documentos elaborados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências, digitalização e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho. Sendo eles:

- Projeto Básico da Licitação;
- Projeto arquitetônico e complementares;
- Memorial descritivo;
- Planilha Orçamentária.

Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto de engenharia, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as especificações técnicas, deverá ser consultado a Fiscalização.

1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção do muro de fechamento e calçada da Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre, localizado na rua Serra do Cristal esquina com Rua Vicente de Freitas Ferreira, S/N, bairro Rancho Alegre, CEP: 35502 – 460, no Município de Divinópolis/MG.

1.3 PRAZOS

1.3.1 O prazo de execução dos serviços será de até 4 (quatro) meses, contando a partir da emissão da ordem de serviço.

1.3.2 O prazo da vigência do contrato será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

1.3.3 Justifica-se a divergência entre o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução, o fato que, após a entrega do objeto necessita-se de tempo hábil para conferência dos arquivos apresentados e trâmites para pagamento e encerramento contratual.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A construção da UBS Rancho Alegre no bairro Rancho Alegre amplia o acesso da população a serviços de saúde, o que é fundamental para garantir que as pessoas possam ingressar nos serviços de saúde através das Unidades de Atenção Primária. Com isso, os pacientes podem dar início a seu atendimento, receber vacinas, atendimento odontológico básico, consultas médicas, curativos, pré-natal, acompanhamento de saúde da família, além de outros serviços. Tudo isso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, todos esses serviços já funcionam em um imóvel alugado. A Unidade atual trata-se de uma casa, no bairro Rancho Alegre, que foi alugada e adaptada para receber a população de referência e oferecer serviços básicos de saúde. Contudo, por ser apenas uma adaptação, alguns itens que deveriam ser imprescindíveis ficam prejudicados, como acessibilidade, fluxo adequado de pessoas dentro da unidade, salas com espaço e estrutura compatíveis para os serviços. Além disso, como não é um imóvel próprio da Prefeitura (que precisa arcar com as despesa do aluguel), ainda fica impedida de sofrer reformas estruturais no ambiente, como demolições de paredes para mudanças nas áreas das salas, justamente por se tratar de imóvel alugado.

Portanto, com a construção da nova sede para a UBS Rancho Alegre, essa situação irá mudar, pois existe um projeto de referência, com acessibilidade e compatível em todos os aspectos com as normas atuais vigentes a respeito das Unidades de Saúde, com corredores amplos, salas adaptadas, amplas e arejadas.

Inicialmente, o recurso financeiro servirá apenas para construção do muro de fechamento e calçada da nova unidade em lote do Município de Divinópolis, onde, no futuro, será dado início a construção da unidade propriamente dita.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços que serão executados, encontram-se dispostos em planilha, anexa a este

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

Projeto Básico e seguirão a rigor a planilha orçamentária, contemplando os seguintes macros itens:

- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- MOVIMENTAÇÕES DE TERRA PARA FUNDAÇÃO;
- CARGA E TRANSPORTE;
- IMPERMEABILIZAÇÃO;
- ESTRUTURA;
- PISOS;
- ESQUADRIAS;
- ALVENARIA;
- PINTURA;
- LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA;

Estes serviços deverão ser executados com garantia de qualidade e segurança, com ações planejadas e sistemáticas, de modo que, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA venha a infundir na CONTRATANTE a confiança de que os produtos fornecidos ou serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 JUSTIFICATIVA DE NÃO CONSÓRCIO

A admissão ou veto de formação de consórcio no certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, pois o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se da expressão "Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Sobre o tema, mesmo ciente que se trata da legislação revogada, mas como tem a mesma finalidade, o Jurista Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) asseverou:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não é o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

4.2 VISITA TÉCNICA

4.2.1 O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

4.2.2 Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os PROPONENTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

4.2.3 A vistoria deverá ser agendada previamente com a SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (37) 99158-0821.

4.2.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Poderá, sob anuência da Contratante, a possibilidade das Subcontratações, desde que não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, quando houver razões de ordem técnica que a justifique.

4.3.2 O pedido será analisado pela Fiscalização e deverá ter autorização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e a presença do interesse público.

4.3.3 A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 A execução dos serviços deverá será iniciada em até 07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2 Antes do início da execução dos trabalhos, a Contratada deverá providenciar junto a Entidade Profissional Competente as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART referentes ao objeto do contrato e atividades técnicas pertinentes, nos termos da legislação em vigor, sob pena de não receber os serviços executados.

5.1.3 Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá providenciar junto a receita o Cadastro Nacional de Obras – CNO, nos termos da legislação em vigor, sob pena de não receber os serviços executados.

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

5.2 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é de 5 anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los.

5.3 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.3.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.3.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.3.1.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, confome o art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

5.3.1.3 O prazo das disposições acima será contado do recebimento da comunicação formal de finalização da obra oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 PREPOSTO

6.2.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa.

6.2.2 A CONTRATADA poderá emitir duas ART/RRT para a obra, uma em nome do Responsável Técnico (RT) habilitado na qualificação técnica da licitação e outra, em nome de quaisquer um dos seus Responsáveis Técnicos (RT) competentes que efetivamente executará a obra, desde que comprove vínculo com a CONTRATADA. Caso o RT habilitado na licitação seja o profissional que efetivamente executará a obra, a segunda anotação técnica fica naturalmente suprimida.

6.2.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pelo CONTRATANTE , ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

6.3.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.3.5 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.3.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

6.4 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.5 GESTOR DO CONTRATO

6.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização (PAR) para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6 NORMAS A OBSERVAR

6.6.1 Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e deverão, ainda, ser observadas as normas técnicas vigentes, bem como o memorial descritivo.

6.7 DIÁRIO DE OBRAS

6.7.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA , diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante;

d) O relatório resultante das reuniões periódicas não substitui o preenchimento do Diário de Obras.

6.7.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;

c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

6.7.3 Serão objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e das especificações;

f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

6.8 SERVIÇOS INICIAIS: SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

6.8.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da Contratada:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

6.8.2 A Contratada é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.8.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

6.8.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

6.8.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

6.9 CANTEIRO DE OBRAS

6.9.1 O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.

6.9.2 A Contratada deverá elaborar projeto do canteiro de obras antes do início dos serviços para parecer da equipe de Fiscalização da Prefeitura;

6.9.3 A Contratada será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro;

6.9.4 A Contratada deverá manter no canteiro:

a) 01 (uma) via do Edital;

b) 01 (uma) cópia completa dos projetos;

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

c) 01 (uma) cópia do contrato;

d) Diário de Obras;

e) O cronograma físico-financeiro onde se possa visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

6.9.5 A Contratada obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.

6.9.6 A Contratada deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos equipamentos.

6.9.7 Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da CONTRATADA após o término da obra, e, portanto, na ocasião, deverá demolir e remover todos os escombros e restos de demolição, deixando o local perfeitamente limpo e organizado.

6.9.8 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

6.9.9 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

6.9.10 A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.

6.9.11 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra, quando convier a FISCALIZAÇÃO.

6.10 LIMPEZA DA OBRA

6.10.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

6.10.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada;

6.10.3 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados da Procuradoria em condições normais de utilização.

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 CONDIÇÕES GERAIS

7.1.1 Os serviços serão contratados por regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com os **preços de cada item** fixados em planilha de serviço. Ao final de cada etapa da execução, deverá a Fiscalização da Obra analisar a Planilha Demonstrativa de Medição proposta pela Contratada, em conjunto com o engenheiro residente da mesma, e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados.

7.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1 não produzir os resultados acordados.

7.1.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.1.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 DO RECEBIMENTO

7.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3 A cada medição, mediante a sua aprovação, o contratado será autorizado a emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.4 O contratado deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

7.2.5 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 LIQUIDAÇÃO

7.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

7.4 PRAZO DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a medição aprovada, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação desta e da comprovação de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão Negativa Municipal.

7.5 FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 REGIME DE EXECUÇÃO

8.2.1 O regime de execução do contrato será **INDIRETO**, por meio de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

8.2.2

8.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.3.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 HABILITAÇÃO

9.1.1 Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu Responsável Técnico na entidade profissional competente.

9.1.1.2 Caso a licitante não realize a visita, deverá apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo. (edital)

9.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.2.1 Comprovação por Atestados, emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, registrados junto à entidade profissional competente em nome do Responsável Técnico, que figure como RT da empresa em sua CERTIDÃO DE REGISTRO da entidade profissional competente, para a execução de obra ou serviço de características semelhantes, abaixo indicado(s):

Item	Descrição do Serviço
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19 CM, COM ACABAMENTO APARENTE
2	PASSEIOS DE CONCRETO, ESPESSURA MÍN: 8 CM, FCK = 15 MPA
3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3 MMA 12,5 MM)

9.2.2 Os itens apresentados acima, exigidos como forma de apresentar qualificação técnica profissional, não causam direcionamento da contratação, nem nenhum tipo de restrição indevida e/ou desnecessária. Visto que, na classificação da Curva ABC, os itens de maior importância representam cerca de 20% do total, mas correspondem a aproximadamente 80% do valor global da obra, justifica-se a exigência de qualificação técnica com base nessa metodologia.

9.2.3 A comprovação de vinculo do RT com a empresa pode se dar por intermédio de contrato ou instrumento congênere.

9.2.4 Deverá ainda ser apresentada Declaração do Responsável (is) Técnico (s) autorizando a inclusão de seu nome e acervo neste certame licitatório, em modelo próprio da licitante.

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

9.2.5 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.3 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

9.3.1 Comprovação da Capacidade Operacional da empresa através de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que esta executou diretamente para o proprietário da obra as seguintes atividades ou similares:

Item	Descrição do Serviço	Quant.
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19 CM, COM ACABAMENTO APARENTE	138,60 M²
2	PASSEIOS DE CONCRETO, ESPESSURA MÍN: 8 CM, FCK = 15 MPA	70,00 M²
3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3 MMA 12,5 MM)	1.355,85 kg

9.3.2 Os itens apresentados acima, exigidos como forma de apresentar qualificação técnica operacional, não causam direcionamento da contratação, nem nenhum tipo de restrição indevida e/ou desnecessária. Visto que, na classificação da Curva ABC, os itens de maior importância representam cerca de 20% do total, mas correspondem a aproximadamente 80% do valor global da obra, justifica-se a exigência de qualificação técnica com base nessa metodologia.

9.3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo admitindo será R$ 243.907,54 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sete reais e cinquenta e quatro reais).

10.2 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$ 182.930,66 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

10.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

11.2 Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 1.810- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, na seguinte ficha:

Ficha: 940

- Fonte de Recurso: 1.500.911.1002

12 GESTOR E FISCAL

Gestora do Contrato: Hellen Augusta Assis Silva Campos
Diretora de Manutenção – Matrícula nº: 990414251

Fiscal do Contrato: Diego Souza Mota
Engenheiro Civil da Diretoria de Manutenção – Matrícula nº: 990438802

Divinópolis, 02 de setembro de 2026

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

Hellen Augusta Assis Silva Campos
Diretora de Manutenção – SEMUSA

Diego Souza Mota
Engenheiro Civil da Diretoria de Manutenção – SEMUSA

Assinado digitalmente por DIEGO SOUZA MOTA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEV-LE2-Y59-KX5.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/09/2026 às 13:46:42

Assinantes

DIEGO SOUZA MOTA

Assinou em 18/09/2026 às 13:46:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.849.056-**.

Eu, DIEGO SOUZA MOTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Sheila Salvino

Assinou em 18/09/2026 às 15:52:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.009.186-**.

Eu, Sheila Salvino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QEV-LE2-Y59-KX5